



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSOS Nº:	4.618/2024
INTERESSADOS:	Fundo Municipal de Saúde
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 04 de outubro de 2024 HORA: 08h00min (Horário de Brasília-DF)
OBJETO:	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados as seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Edealina, Sediada na Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
PREGOEIRO:	Jhonatan Américo da Silva
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://edealina.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3480-1133. E-mail: edealina.licitacao@gmail.com .	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.520.287/0001-05, situada na Rua 30, esquina com a Rua Olímpio Silva, nº 311, Setor Alto Paraíso, Edealina-GO, CEP: 75.945-000, neste ato representado por sua secretária e gestora, Sra. Meirilaine Rodrigues Alves Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 351.045.201-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 188/2024, de 06 de agosto de 2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, via Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados às seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão.

DATA: 04 de outubro de 2024

HORA: 08h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina - Goiás, localizada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Goiás.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto;

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Edealina – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado



da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.4. A decisão de optar pelo Pregão Presencial está alicerçada em diversos fatores que demonstram ser esta a modalidade mais adequada para a contratação em questão:

2.4.1. Análise Técnica Detalhada e Avaliação de Propostas: A modalidade presencial permite uma análise técnica mais detalhada e criteriosa das propostas apresentadas pelos fornecedores. Em um pregão presencial, a comissão de licitação pode avaliar fisicamente amostras dos produtos e realizar uma verificação mais precisa da capacidade técnica dos licitantes, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

2.4.2. Facilidade de Comunicação e Esclarecimento de Dúvidas: No pregão presencial, a comunicação entre a administração e os fornecedores é mais direta e eficiente. Dúvidas e questionamentos podem ser esclarecidos em tempo real durante a sessão pública, reduzindo o risco de mal-entendidos e equívocos que possam comprometer a qualidade do processo licitatório.

2.4.3. Inclusão de Fornecedores Locais e Regionais: A modalidade presencial facilita a participação de fornecedores locais e regionais que, por diversas razões, podem encontrar dificuldades em participar de pregões eletrônicos, seja por falta de infraestrutura tecnológica adequada ou por limitações de acesso à internet. Isso contribui para o fortalecimento da economia local e regional, além de garantir uma maior diversidade de participantes.

2.4.4. Segurança e Confiabilidade: Apesar dos avanços tecnológicos, algumas regiões ainda enfrentam problemas com a estabilidade e confiabilidade dos sistemas eletrônicos, como quedas de conexão ou falhas no sistema. A modalidade presencial elimina esses riscos, proporcionando um ambiente mais seguro e confiável para a realização do processo licitatório.

2.4.5. Transparência e Participação Ativa: O pregão presencial oferece um nível elevado de transparência, com a realização de todas as etapas em sessão pública, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado. A presença física dos licitantes e da comissão de licitação garante a lisura do processo e a igualdade de condições para todos os participantes.

2.4.6. Considerações Finais: A opção pelo Pregão Presencial para a contratação de empresa fornecedora de gás oxigênio medicinal e materiais hospitalares se justifica pelas especificidades do objeto contratual e pelos benefícios que essa modalidade oferece em termos de análise técnica, comunicação, inclusão de fornecedores locais, segurança e transparência. Esses fatores são cruciais para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Edealina,



garantindo a qualidade dos insumos e a eficiência dos serviços prestados à população.

A escolha pela modalidade de julgamento "GLOBAL" para o Pregão Presencial que objetiva o Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio hospitalar medicinal e materiais hospitalares, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, está fundamentada na necessidade de garantir maior eficiência operacional e vantajosidade econômica à administração pública.

2.5. A modalidade de julgamento global traz benefícios claros ao considerar o fornecimento dos itens como um todo, o que facilita:

2.6.1. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens garante maior controle e eficiência na gestão do contrato, evitando conflitos de coordenação entre diversos fornecedores.

2.6.2. Com a oferta de um pacote completo de fornecimento, há a possibilidade de obter um desconto global sobre todos os itens, reduzindo os custos totais para o município.

2.6.3. A gestão de um contrato global reduz os riscos de falhas de fornecimento em relação a prazos, logística e padrões de qualidade, fatores que poderiam ocorrer com a fragmentação dos contratos.

2.6.4. Ao contratar uma única empresa, o município assegura maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos, o que é essencial para garantir a continuidade do atendimento médico hospitalar, especialmente em itens críticos como gás oxigênio medicinal.

2.6. Prejudicialidade da Modalidade "POR ITEM":

2.6.1. Adotar a modalidade de julgamento "por item" poderia gerar as seguintes dificuldades:

2.6.2. Riscos de Fornecimento Fragmentado: A adjudicação por item resultaria em múltiplas empresas fornecendo produtos específicos, o que poderia comprometer a continuidade e a regularidade no abastecimento dos insumos. Essa fragmentação de contratos aumenta o risco de falta de comunicação entre os fornecedores, com impacto direto no atendimento de saúde.

2.6.3. Complexidade Logística: A multiplicidade de contratos exigiria uma coordenação logística muito mais complexa para a Secretaria Municipal de Saúde, dificultando o planejamento e a execução das entregas no prazo adequado.

2.6.4. Desigualdade na Qualidade: A aquisição de produtos de diferentes fornecedores pode gerar variações indesejadas na qualidade dos materiais e insumos, prejudicando a eficiência dos serviços de saúde oferecidos.

2.6.5. Aumento de Custos Operacionais: A divisão dos produtos entre várias empresas poderia aumentar o custo administrativo da gestão de contratos, devido ao aumento de processos de controle, fiscalização e recebimento de materiais.

2.6.6. Potencial Descontinuidade no Serviço Público: Em caso de atraso ou falhas de entrega por uma das empresas fornecedoras, especialmente no que diz respeito ao gás



oxigênio medicinal, o serviço público de saúde poderia ser gravemente comprometido, uma vez que os itens são interdependentes no contexto hospitalar.

2.6.7. Portanto, a adoção do critério de julgamento global no presente Pregão Presencial mostra-se mais vantajosa e coerente com os interesses da administração pública, pois garante uma gestão mais eficaz, redução de custos e a manutenção da qualidade e regularidade dos produtos fornecidos, essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. A fragmentação da aquisição, por meio do julgamento por item, seria prejudicial ao interesse público, colocando em risco a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.6.8. Este tópico reforça a decisão estratégica pela modalidade de julgamento global, justificando-a com base na racionalidade administrativa e na busca pela eficiência na gestão de contratos.

2.7. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município de Edealina. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura;

2.8. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado;

2.9. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://edealina.go.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: edealina.licitacao@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.11. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes;

2.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações do Objeto

ANEXO II - Proposta - Modelo e Observações

ANEXO III - Declaração de Proposta Econômica.

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital ANEXO V - Declaração de



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo

ANEXO IX - Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

3 - LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **04 de outubro de 2024, às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina, localizada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Goiás;

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da L14ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Edealina-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;



4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Edealina-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele;

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024



5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse;

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particularizará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada;

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (“Pendrive”) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente;



- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.;



c1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante;

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR LOTE;

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópias simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação;

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida



pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

b) A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



- e. Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- f) Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

g) As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro;

h) As empresas que apresentarem algum dos Índices < 1,00 deverão apresentar prova de que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de aferição das informações do instrumento de constituição da empresa, informação no próprio balanço financeiro ou documento equivalente atestado pela Junta Comercial respectiva;

i) As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) A comprovação de regularidade econômico-financeira das empresas enquadradas com Microempreendedor Individual - MEI, se resumirão na apresentação dos documentos disposto nas alíneas a) e b), em detrimento do disposto no Art. 970 c/c 1.179, ambos da Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

b) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA** em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

B1) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

B2) Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

B3) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

B4) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

B5) Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Edealina. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Edealina ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

B6) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

c) **CERTIFICADO DE REGISTRO**, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,



que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

C1) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

C2) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no sítio:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

C3) A dispensa de REGISTRO ANVISA com base na relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO”, será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

d) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE DE ENVASE**, emitida pela ANVISA conforme Resolução RDC nº 69 de 2008, RDC nº70 de 2008 e RDC nº 9 de 2010; que dispõe sobre as empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE a mesma deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo conforme modelo do ANEXO VII;

76.1. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE EDEALINA - GO conforme modelo do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal;

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;



7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital;

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei;
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS /IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação denova data para a realização do certame.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6. É admitido somente um representante por proponente;

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV;

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V;

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do edital (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro;



11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo;

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais;

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP;

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE;

11.4.4. No que pertine à forma de julgamento, qual seja: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, cumpre elucidar que a Administração Pública, em face da autonomia do Fundo Municipal de Saúde e das diversas organelas hospitalares desta municipalidade e por sua natureza prestacional e ininterrupta (com labor inclusive em períodos noturnos e aos finais de semana) à população, que exigem um atendimento especializado e individualizado, optou por segmentar e oportunizar, através da separação de nichos, tal condição.

11.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

11.4.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;



b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR LOTE, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras a e b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor;

11.4.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.4.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.4.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;

11.4.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item;

11.4.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor;

11.4.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor;

11.4.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens do certame;

11.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

11.4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR LOTE**;



11.4.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada;

11.4.18. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

11.4.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso;

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de



Edealina, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora; Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 - DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca;

15.2. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria interessada e competente. Em caso emergencial o suprimento deverá ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. O produto deverá ser entregue no departamento solicitante;

15.3. O **FORNECEDOR** deverá promover a entrega nos moldes solicitados na Ordem de Fornecimento e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto;

15.4. A Secretaria interessada e competente do Município de Edealina através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;
- b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados;
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;



d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;

d2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Fundo Municipal de Saúde notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato;

d3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será instaurado procedimento administrativo de apuração de responsabilidades, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
390	Fundo Municipal de Saúde de Edealina	03.02.06.181.3007.2.007.3.3.90.30	339030/07	100

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do produto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei;

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos produtos estiver



em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação;

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

17.8. Deverão ser pagos somente o produto efetivamente entregue e aceito pela fiscalização da Secretaria interessada e competente;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar o produto solicitado conforme Ordem de Compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria interessada e competente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito pela Secretaria interessada e competente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria interessada e competente /Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento do produto, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata;

18.3. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado;

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;



18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato; A contratada deverá entregar o produto no local informado pela Secretaria Municipal de Educação.

19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. A parte contratante e competente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/recargas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda a Secretaria interessada e competente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

20 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO



20.1. A Ata de Registro de Preço e/ou Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá não ser aceito pela Administração;

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída;

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, a Secretaria Municipal de Educação aplicará as penalidades cabíveis;

20.5. Ata de Registro de Preço e/ou Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente;

20.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato perdurará até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula §1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, caso haja;
- b) pagamentos devidos pelos produtos fornecidos até a data de extinção;



c) pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromissoarbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, assituações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto,



para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. A entrega deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias**, a contar da solicitação, autorização feita pelo setor competente;

21.2. Os produtos/recargas serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato;

21.3. A entrega será de forma semanal e parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria competente. Em casos emergenciais os suprimentos deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. Os produtos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade;

21.4. Caberá ao Contratado:

21.4.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/gases medicinal até a cidade de Edealina, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

21.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos/recargas fornecidos;

21.4.3. Substituir os produtos/equipamentos/cilindro que apresentarem defeito de fabricação;

21.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/recargas entregues.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:



22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os produtos envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização da Secretaria competente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo dos produtos/recargas adquiridos e contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 03 (três) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Secretaria competente referentes a troca dos produtos e ou equipamentos/cilindros na hipótese de rejeição, dos que apresentar avarias ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de seus fornecedores, dos encargos sociais e tributários concernentes ao objeto contratado;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. Os produtos/recargas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

22.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



23 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Caberá ao Contratado:

23.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Edealina, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

23.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos/equipamentos fornecidos;

23.1.3. Substituir os produtos/equipamentos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias;

23.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Secretário(a) Municipal competente poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, destacados em documento fiscal;

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas



remanescentes;

24.3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

24.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

26.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.11. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.12. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



26.15. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

27 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro;

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente;

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município;

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10(dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização;

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo das Secretarias Municipais competentes, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização;

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações



complementares;

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

Edealina-Go, 17 de setembro de 2024.



JHONATAN AMÉRICO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Edealina

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados as seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão.

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, que serão utilizados no âmbito da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Edealina, que serão destinados as seguintes unidades hospitalares (Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva e Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória), em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão., conforme quantitativo e descritivo trazido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	RECARGA PARA AR SINTETICO MEDICINAL - Ar atmosférico filtrado, livre de contaminantes e com umidade controlada. Pressão de Operação: Normalmente entre 4 bar a 7 bar. Temperatura de Operação: Até 25°C, com controle de umidade. Capacidade do cilindro de 6m³ a 10 m³	800	R\$ 38,33	R\$ 30.664,00
02	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO - Regulador de pressão com fluxômetro integrado, projetado para o controle e monitoramento do fluxo de oxigênio medicinal em ambientes hospitalares, Compatível com cilindros de oxigênio medicinal (conforme norma), Ajustável, variando de 0 a 4 bar. Esfera ou cilindro, com escala clara e graduada. Faixa de Fluxo: De 0 a 15 L/min ou conforme especificações do sistema de saúde. Rosca	20	R\$ 582,59	R\$ 11.651,80



	padrão para cilindros de oxigênio. Liga metálica resistente à corrosão. ta resistência e compatibilidade com gases medicinais. Válvula de segurança para prevenção de sobrepressão. Indicadores visuais de funcionamento e pressão. Conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações específicas para dispositivos médicos e gases medicinais. Manômetro para monitoramento da pressão do cilindro. Filtros ou acessórios para a manutenção da qualidade do oxigênio. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível			
03	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Regulador de pressão com fluxômetro integrado, destinado ao controle e monitoramento do fluxo de ar comprimido em aplicações hospitalares. Compatível com cilindros de ar comprimido (conforme norma). Ajustável, variando de 0 a 8 bar. Esfera ou cilindro, com escala clara e graduada. aixa de Fluxo: De 0 a 25 L/min ou conforme necessidade do sistema. Rosca padrão para cilindros de ar comprimido. Conexão compatível com sistemas de distribuição de ar. Liga metálica resistente à corrosão e pressão. Componentes Plásticos: Alta resistência e compatibilidade com ar comprimido. Válvula de segurança para prevenção de sobrepressão. Indicadores visuais de funcionamento e pressão. Conformidade com normas de segurança e qualidade aplicáveis a dispositivos de ar comprimido. Manômetro para monitoramento da pressão de saída. iltros ou acessórios adicionais para garantir a qualidade do ar comprimido. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível.	20	R\$ 574,84	R\$ 11.496,73
04	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insipio, não inflamavel com pureza minima de 99,5% , capacidade do cilindro de 01m³.	72	R\$ 125,08	R\$ 9.005,52
05	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insipio, não inflamavel com pureza minima de 99,5% , capacidade do cilindro de 7m³ a 10m³.	200	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00



06	RECARGA PARA OXIGÊNIO - GASOSO COMPRIMIDO , com elemento oxigênio medicinal, inodoro, insípido, não inflamável com pureza mínima de 99,5% , capacidade do cilindro de 2m ³ a 3m ³	160	R\$ 99,51	R\$ 15.921,60
07	CONJUNTO ADULTO (UMIDIFICADOR + CATETER) , Conjunto composto por um umidificador de ar e um cateter nasal, destinado à administração de oxigênio ou ar umidificado para pacientes adultos em ambientes hospitalares. Volume mínimo de 500 ml de água. Plástico transparente, de alta resistência e compatível com gases medicinais. Conexão padrão para fonte de oxigênio. Conexão compatível com cateter nasal. Indicação de nível de água. Sistema de proteção contra transbordamento. Cateter nasal de uso adulto. PVC ou material similar, atóxico e livre de látex. Aproximadamente 2 metros. Pontas nasais: Com design anatômico para conforto do paciente. Conexão com umidificador: Rosca ou encaixe seguro. Compatível com sistemas de oxigênio e ar comprimido. Fácil de limpar e reutilizável, conforme recomendações de uso. Conformidade com normas da ANVISA e regulamentações específicas para dispositivos médicos e terapias respiratórias. Prazo de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível.	50	R\$ 85,52	R\$ 4.275,84
VALOR MÉDIO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 140.075,49

1.2. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 140.075,49 (Cento e quarenta mil e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** baseado em orçamentos de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos e fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O oxigênio gasoso medicinal objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala. Além disso, o SRP mostra-se ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que proporciona a Administração realizar aquisições somente quando houver a necessidade.

1.5. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão estar em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, tudo em conformidade com as normas do INMETRO.



1.6. Efetuar o fornecimento de oxigênio nas quantidades expressas, de acordo e mediante receita médica enviada à Secretaria Municipal de Saúde e autorizada somente pelo gestor do contrato especialmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde. Não efetuar a entrega dos cilindros de oxigênio sem a apresentação do comprovante pelo paciente.

1.7. Atender prontamente a troca e/ou recarga dos cilindros sempre que um deles estiver vazio, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.8. Implantar de forma adequada o planejamento, a entrega e a supervisão permanente de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as entregas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde efetuarem as entregas. 10.6. Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados e autocuidados aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes.

1.9. A Contratada deverá apresentar relatório escrito da instalação/treinamento, bem como das visitas periódicas de supervisão, cujos modelos serão fornecidos juntamente com a Autorização de Fornecimento. Estes relatórios deverão ser obrigatoriamente vistados (assinados) pelos pacientes e/ou familiares/acompanhantes.

1.10. As válvulas dos cilindros devem ser equipadas com proteção contra contaminação (além de lacres) deve conter o número do lote e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível. Cada cilindro deve possuir uma bula completa, ou seja, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da SMS e/ou do paciente cadastrado.

1.12. Efetuar manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum componente será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar.

1.13. Prestar atendimento, de imediato, a todos os chamados técnicos efetuados pela Contratante, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade do Município de Edealina - GO.

1.14. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação autenticados e com equipamento de proteção individual – EPIS, quando for o caso

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de recarga de cilindros de gás oxigênio hospitalar medicinal é essencial para atender às demandas das unidades de saúde do município de Edealina. A disponibilização contínua desse insumo é fundamental para garantir a eficácia no tratamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças respiratórias e outras condições críticas



que necessitam de suporte de oxigênio.

2.2. Destinação das Unidades: Os cilindros de gás oxigênio serão utilizados nas seguintes unidades:

2.2.1. Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva: Fundamental para atender emergências e internações.

2.2.2. Unidade Básica de Saúde José Luis da Silva: Crucial para atendimentos ambulatoriais e procedimentos que requerem oxigenoterapia.

2.2.3. Unidade Básica de Saúde Cilas Alves Vitória: Importante para a assistência à saúde básica e de urgência.

2.3. A contratação garantirá que as unidades de saúde tenham acesso imediato a um insumo vital, melhorando a qualidade do atendimento aos pacientes. A interrupção no fornecimento de gás oxigênio pode comprometer a saúde dos usuários e a eficácia dos tratamentos realizados.

2.4. Embora a contratação represente um custo, ela deve ser vista como um investimento na saúde pública, uma vez que a falta de oxigênio medicinal pode resultar em complicações graves e maiores custos de tratamento. A continuidade no fornecimento permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde.

2.5. A terceirização do fornecimento de gás oxigênio é a solução mais viável, uma vez que a gestão interna desse insumo exige infraestrutura e investimentos que não são viáveis no curto prazo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e a segurança do produto fornecido.

2.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de recarga de cilindros de gás oxigênio hospitalar medicinal é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Edealina, garantindo atendimento adequado e seguro à população.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ser realizado conforme solicitação dos pacientes mediante receituário médico e autorização emitida pela Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, em no máximo 24h (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão da Ordem de Fornecimento, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.2. As quantidades entregues deverão estar em conformidade com a autorização de entrega/fornecimento.

3.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.3. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas



e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 12(doze) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o mesmo prazo e sanções se aplicam no caso de fornecimento em quantidade inferior ao solicitado na ordem de fornecimento.

3.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas despesas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.6. O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista que o objeto licitado é composto por gêneros hospitalares.

3.7. O recebimento produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Decreto Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.4. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.



5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os cilindros, bem como suas recargas, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos cilindros, bem como suas recargas, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e POR ITEM.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais competentes, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.



6.1.5. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.6. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.7. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.8. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.9. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.10. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.13. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.14. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pelas Secretarias Municipais competentes;

6.1.15. A contratada deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da ANVISA, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DO CONTRATANTE



6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e demais itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

6.2.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens hospitalares de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.2.8. Devolver os itens hospitalares caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - DAS SANÇÕES



9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Edeia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Gestora do fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO E OBSERVAÇÕES - PROPOSTA (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 - Apresentamos nossa proposta para, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Informar valor total por extenso em R\$.....(.....)

.....
(Local)(Data)



.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega será.....

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelopróprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital.

2.4 - O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá sersolicitada pelo e-mail:.....

2.5 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- b) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.



PREFEITURA DE
Edealina
Vamos Juntos Construir uma nova História
GESTÃO 2021 / 2024



c) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.6 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

- a) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL N.º/2024

OBJETO:....., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º...../202...., que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº...../2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº.....órgão emissor.....e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., órgão emissor.....e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE IMPEDITIVO (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de.....Estado de....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na....., portador da Carteira de Identidade nº.....e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.....sediada à Rua/Avenida.....nº, Setor/Bairro....., na cidade de Estado de....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na....., portador da Carteira de Identidade nº.....e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº __/202__**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de....., nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

.....
(Local)(Data)

.....
Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:, para o ano de 2024, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº....., órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº...../2024, não ter recebido do Município de Edealina, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede naintermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) do documento de Identidade nº....., órgão emissore do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias,dede 2024, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, com sede administrativa na, centro, fone (....), inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo:, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida,- GO, inscrita no CPF nº e no RG nº/GO, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], Inscrição Estadual n. [.....], neste ato representada pelo [.....] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [.....], inscrito no CPF nº [.....], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cuja demanda é o **OBJETO**: Registro de preços para a contratação, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº/2024 realizado em/...../2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está



Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura parte integrante do presente Edital.

1.2. A Secretaria não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 003/2024 SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Secretaria Municipal de, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos/equipamentos poderão ser comprados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como:



transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
.....				

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Entregar com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Secretaria Municipal de, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria M. de xxx., através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria M. de....., modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações no fornecimento dos bens descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.3 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.



8.4 Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5 Do órgão Gerenciador – Secretária Municipal de Saúde:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compras dos produtos a serem adquiridos.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.2.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.5 Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.2.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.2.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- 9.2.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.9. Pela Detentora quando:



9.2.10. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.11. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.12. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2.13. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2.14. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.2.15. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE EDEALINA – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Edeia/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Edealina - Goiás,de..... de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

CONTRATO Nº/2024
PROCESSO Nº/2024

*Contrato que entre si celebram o
..... e a empresa, na
Forma que Segue:*

DAS PARTES

CONTRATANTE: O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na, neste ato representado pelo gestor do executivo, o Sr., nacionalidade, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à Rua/Avenida neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, residente e domiciliado na, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação mais vantajosa para eventual e futura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de nº/ Pregão /2024, a saber:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					



CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º...../2024, a Ata de Registros de Preços n.º...../2024 constantes do Processo Licitatório n.º...../2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
.....				

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					

§ 1º. Os valores devidos ao Município pelos produtos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até (.....) **dias**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca;

5.2. O produto será recebido pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;

5.3. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo;

5.4. A Secretaria Municipal de Administração decidirá se aceita ou rejeita o produto/equipamento;

5.4.1. Na hipótese de rejeição, do produto/equipamento que apresentar defeito e/ou avarias que for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o equipamento devolvido no prazo de até (.....) dias a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega do equipamento, incluindo todos os custos oriundos de tais operações;

5.5. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto;

5.6. Quando for detectado que o produto entregue não apresenta o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a Secretaria Municipal de Administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.7. Os fatos dispostos no item 5.6., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e no Instrumento de Contrato;

5.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição



ou fornecimento dos equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO;

5.9. Caberá ao **CONTRATADO**:

5.9.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos fornecidos;

5.9.2. Substituir o produto/equipamento que apresentar defeito de fabricação;

5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/equipamento entregue;

5.11. O produto/equipamento deve ser entregue acondicionado em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano;

5.12. O Município através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição do produto solicitado, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o prazo contratado;
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite da encomenda solicitadas, este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;
 - d.2) Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a
 - d.3) Secretaria Municipal de Administração notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;
 - d.4) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será rescindido o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência



à legislação vigente;

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida, nos termos da Cláusula Quarta;

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o presente instrumento contratual, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo da rescisão do Contrato;



c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Edealina-GO pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no presente Contrato.

10.2. A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Edeia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Edealina/GO,dede 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA